LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do §3º, Art. 16, da Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam incluídos no Art. 16, da Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019, os §§ 4º e 5º, conforme as seguintes redações:

> ***Art. 16. .....***
>
> ***[...]***
>
> ***§ 4º Os servidores inseridos no anexo VI.1 não farão jus às progressões previstas no § 1º do art. 16, uma vez que já atingiram o teto, quando de sua vinculação ao Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.***
>
> ***§ 5º Fica criado o Quadro Suplementar Inativo, conforme o Anexo VII, para fins de base cálculo de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.***

Art. 3º Fica criado o Anexo VII, na Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019, os §§ 4º e 5º, para fins de base cálculo de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, obedecendo ao percentual de reajuste de vencimentos disposto na Lei Complementar nº 348, de 08 de março de 2022, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Os recursos destinados à cobertura das despesas referidas nesta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 29 de março de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 29 / 03 / 2022.
D.O. n.º 898-CE. Pág.(s) 1 A 2.
SERVIDOR
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO

CARGO FUNCIONAL	VENCIMENTO
Mensageira	R$ 1.698,11